



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

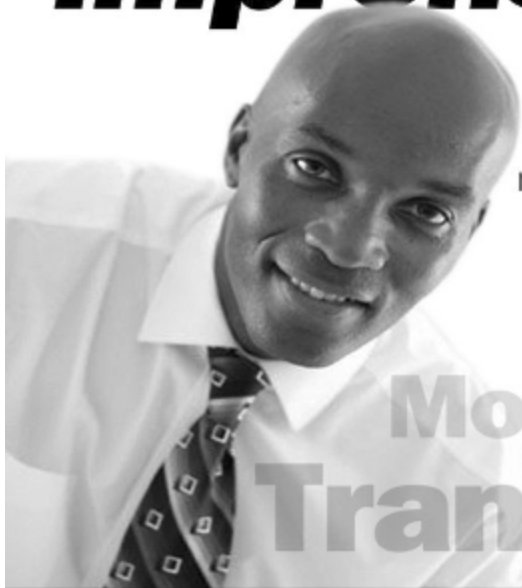
Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano III • Nº 226

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Lei Nº 1067 de 10 de Julho de 2020** - Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021- LDO e dá Outras Providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +KX40P/QAUMC6JJ0JLHXVA

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Lei nº 1067 de 10 de julho de 2020.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021- LDO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III - a geração de despesa;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

- I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
- II - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, hídricos, habitação, urbanismo, eletrificação, transporte coletivo e outros.

**Art. 3º** As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

*Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – (BA) – CEP. 47.700-000  
TEL. 77 – 3484-2148/2149 - www.santana.ba.gov.br*

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964, e suas alterações pelo novo PCASP e suas alterações pelo novo PCASP.

**Parágrafo Único.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

**Art. 5º** Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único.** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Seção II**  
**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da**  
**Seguridade Social**

**Art. 8º** Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - **subfunção**, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - **categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - **órgão** - Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - **reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII - **passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - **crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - **crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII - **crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - **unidade orçamentária** - consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;

XIX - **unidade gestora** - Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** - instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI - **alteração do Detalhamento da Despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

**Art. 9.** O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96 e a Lei nº 9.424/96.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Art. 10.** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**§ 2º** A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, é o somatório:

- a) do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);
- b) do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota-Parte da Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir);
- c) das receitas de transferências do Estado (Quota-Parte do ICMS; Quota-Parte do IPVA; Quota-Parte do IPI - Exportação); e
- d) de outras receitas correntes (Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

**Art. 11.** Para efeito da aplicação do art. 77 do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde do Município;

III - sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

**Parágrafo único.** Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Art. 12.** Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela Portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77 do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II - vigilância sanitária;

III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV - educação para a saúde;

V - saúde do trabalhador;

VI - assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII - assistência farmacêutica;

VIII - atenção à saúde dos povos indígenas;

IX - capacitação de recursos humanos do SUS;

X - pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

XI - produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XII - saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI);

XIII - serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;

XIV - atenção especial aos portadores de deficiência; e

XV - ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

**Parágrafo único.** Poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º da Portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de operações de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 13.** Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77 do ADCT, as relativas a:

I - pagamento de aposentadorias e pensões;

II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III - merenda escolar;

IV - saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta Lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;

V - limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

VI - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não-governamentais;

VII - ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços referidos no art. 7º da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

**Art. 14.** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro de 2020, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

**§ 1º** Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64 e suas alterações pelo novo PCASP:

I - sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações pelo novo PCASP.

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**§ 2º** Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

III - do quadro da dívida fundada e fluante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;

IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;

V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações pelo novo PCASP;

VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações pelo novo PCASP – art. 2º, § 2º e suas alterações.

**Art. 15.** A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 42/99, na Portaria nº 163 e suas alterações.

**Art. 16.** Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em lei específica.

**Art. 17.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art. 19.** A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF.

**Art. 20.** A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

XI - de outras rendas.

**Art. 21.** Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

**§ 1º** Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

**§ 2º** Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

**§ 3º** As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

**Seção III**

**Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações**

**Art. 23.** O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2020, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo primeiro.** Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Parágrafo segundo.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de anterior.

I - Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2020.

**Art. 24.** Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 25.** O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2020, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

**§ 1º** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I - precatórios de natureza alimentícia;
- II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

sucessivas.

**Art. 26.** As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964 e suas alterações pelo novo PCASP.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

**Art. 27.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 28.** A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

**Art. 29.** Para fins do disposto no artigo 27 desta Lei, entende-se por:

**Emenda** - proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser **aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa** ou **supressiva**;

**Emenda aditiva** - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

**Emenda modificativa** - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

**Emenda substitutiva** - a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

**Emenda aglutinativa** - a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

**Emenda supressiva** - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

**Subemenda** - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

**Projeto substitutivo**, ou simplesmente **substitutivo** – denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§ 1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

segundo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteadada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

**§ 2º** Para o atendimento às disposições desta Lei a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) **epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) **fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita**: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao art.... a seguinte redação”;

c) **contexto**, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) **fecho**, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) **justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

**Art. 30.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

**Art. 31.** O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 33.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, tanto no âmbito do Poder Executivo, quanto no Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art. 34.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 35.** As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 26.

**CAPÍTULO III**  
**DA GERAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 36.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e arts. 38 e 39 desta Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

**Art. 37.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**§ 2º** A estimativa de que trata o inciso I do art. 37, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

**§ 3º** Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99.

**§ 4º** As normas do art. 37 constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

**Art. 38.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§ 1º** Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 37 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

**§ 2º** Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**  
**E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 39.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**Parágrafo único.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 40.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 41.** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na folha de pagamento de junho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

**§ 1º** A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**Art. 42.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 41 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

**Art. 43.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 41, sem prejuízo das medidas previstas no art. 42 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art.

169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 44.** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte, com a prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 45.** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 41 desta Lei;

III - forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* compreende, entre outras:

*Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – (BA) – CEP. 47.700-000  
TEL. 77 – 3484-2148/2149 - www.santana.ba.gov.br*

20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

- I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 46.** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - educação;
- II - saúde;
- III - fiscalização fazendária;
- IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E  
POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

**Art. 47.** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 48.** A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

bem-estar social.

**Art. 49.** A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

**Art. 50.** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 48 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 53 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 51.** A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 52.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 combinado com o disposto nos arts. 37 e 38 desta Lei.

**Seção II**  
**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 53.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas

*Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – (BA) – CEP. 47.700-000  
TEL. 77 – 3484-2148/2149 - www.santana.ba.gov.br*

22



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

**§ 2º** Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto no Manual de elaboração dos Anexos da Portaria nº 441/2003 da STN.

**§ 3º** A dívida consolidada líquida, compreende a dívida públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**§ 4º** O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº 40 do Senado Federal.

**Art. 54.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**§ 2º** O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 55.** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e com o previsto na Portaria 2.047/02,





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

Resoluções nº 647/02 e nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Art. 56.** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 57.** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 58.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

**§ 1º** A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

**§ 2º** Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 59.** A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2021.

**Art. 60.** A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 61.** Integrarão a presente Lei os Anexos:

Anexo I - Ações e Metas Administrativas

Anexo II - Parte 1, 2 e 3 - Metas Fiscais

Anexo II - Parte 4 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Anexo II - Parte 5 - Evolução do Patrimônio Líquido

Anexo II - Parte 6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo II – Parte 7 – Resultado Nominal Metas Bimestral

Anexo III - Riscos Fiscais

**Parágrafo único.** Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

**Art. 62.** Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e suas alterações pelo novo PCASP e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 63.** Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 63 só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

**Art. 64.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, nos termos do art. 8º. Da Lei Complementar nº



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ:13.913.140/0001-00

101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primária estabelecida nesta Lei.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

**§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

**Art. 65.** Fica o poder executivo autorizado, mediante prévia autorização do poder legislativo municipal, a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidades Jurídicas de Direito Privado no âmbito Federal Estadual e Municipal com que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

**Art. 66.** Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

**Art. 67.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 10 de julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Sebastião Ferreira de Souza Júnior**  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47700000 - SANTANA - BA

**Ações e Metas**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO ): 2021**

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
001	1001	Construção e Equipamento da Câmara Municipal		UNIDADE	0,00		185.140,00	0,00
003	1002	Construção e Equipamento da Educação Básica		UNIDADE	0,00		888.640,00	0,00
003	1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creches.		UNIDADE	0,00		234.510,00	0,00
003	1005	Construção e equipamento da educação básica-FUNDEB		UNIDADE	0,00		700.230,00	0,00
004	1007	Construção e Equipamento do Fundo Municipal de Saúde		UNIDADE	0,00		617.100,00	0,00
005	1011	Construção, Ampliação e Reequipamento Operacional do Município		UNIDADE	0,00		568.310,00	0,00
005	1012	Construir, Ampliar e Equipar o Sistema de Abastecimento de Água		UNIDADE	0,00		246.840,00	0,00
010	1013	Construir, Ampliar e Reformar as Estradas Vicinais do Município		UNIDADE	0,00		740.520,00	0,00
005	1014	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		UNIDADE	0,00		61.710,00	0,00
006	1015	Aquisição de Veículos e Máquinas		UNIDADE	0,00		799.680,00	0,00
005	1016	Construção e Ampliação das Praças da Sede e do Interior do Município		UNIDADE	0,00		209.820,00	0,00
002	1017	Reequipamento da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão		UNIDADE	0,00		246.840,00	0,00
005	1018	Construção e Equipamento da Secretaria de Infra-Estrutura		UNIDADE	0,00		329.970,00	0,00
005	1019	Pavimentação das Ruas da Sede e do Interior		UNIDADE	0,00		1.376.490,00	0,00
005	1020	Construção e ampliação do mercado municipal		UNIDADE	0,00		51.210,00	0,00
009	1021	Reequipamento da Secretaria de Cultura e Desporto		UNIDADE	0,00		80.230,00	0,00
006	1022	Construção e Reequipamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo		UNIDADE	0,00		80.230,00	0,00
007	1025	Construção de Moradias Populares e Melhoria Habitacional (reforma de casas e construção de banheiros)		UNIDADE	0,00		185.130,00	0,00
008	1026	Construção e Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes		UNIDADE	0,00		290.190,00	0,00
007	1027	Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		UNIDADE	0,00		246.840,00	0,00
007	1028	Construção da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		UNIDADE	0,00		246.840,00	0,00
001	2001	Manutenção da Câmara Municipal			0,00		2.851.030,00	0,00
002	2002	Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gabinete			0,00		907.280,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47700000 - SANTANA - BA

**Ações e Metas**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO ): 2021**

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
002	2003	Desenvolvimento das Acao da Procuradoria do Municipio			0,00		3.360,00	0,00
002	2004	Deserv. das Acoes da Superintendencia de Seguranca Civil Municipal			0,00		879.700,00	0,00
002	2005	Desenvolvimento das Acoes do Controle Interno			0,00		160.870,00	0,00
002	2006	Desenvolvimento das Acoes da Ouvidoria			0,00		7.940,00	0,00
002	2007	Desenvolvimento das Acoes de Sub-Prefeitura Regional			0,00		15.060,00	0,00
002	2008	Desenvolvimento das Acoes da Superintendencia de Comunicacao			0,00		11.500,00	0,00
002	2009	Desenvolvimento das Acoes de Manut. da Sec. Do Governo Projetos e Articulações			0,00		120.430,00	0,00
002	2010	Deserv. das Acoes de Manut. da Administracao, Financas e Planejamento Municipal			0,00		6.780.620,00	0,00
888	2011	Encargos Gerais do Municipio			0,00		1.951.730,00	0,00
999	2012	Reserva de Contingencia			0,00		78.540,00	0,00
002	2013	Deserv. das Acoes da Secretaria de Planejamento, Orcamento e Gestao			0,00		247.280,00	0,00
003	2014	Gestao das Acoes do Ensino Fundamental			0,00		3.521.030,00	0,00
003	2015	Desenvolvimento das Acoes do Ensino Medio-PNAE			0,00		107.330,00	0,00
003	2016	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil			0,00		1.330.730,00	0,00
003	2017	Desenvolvimento das Acoes de Educacao Especial			0,00		40.760,00	0,00
003	2018	Manutencao de Curso Tecnico Profissionalizantes - ACEFASA			0,00		109.100,00	0,00
003	2019	Gestao do Programa PDDE, TOPA e Brasil Carinhoso			0,00		58.060,00	0,00
003	2020	Deserv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			0,00		610.080,00	0,00
003	2021	Deserv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE PRE ESCOLA			0,00		188.100,00	0,00
003	2022	Deserv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE EJA			0,00		23.920,00	0,00
003	2023	Deserv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE			0,00		104.930,00	0,00
003	2024	Deserv. das Acoes Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL/PETE			0,00		772.210,00	0,00
002	2025	MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS			0,00		169.320,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47700000 - SANTANA - BA

**Ações e Metas**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO ): 2021**

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Fisica Estimada	Meta Fisica Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
003	2027	Desenvolvimento das Acoes do Salario Educacao			0,00		901.510,00	0,00
003	2028	Gestao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			0,00		5.326.360,00	0,00
003	2029	Gestao das Acoes do Ensino Basico - FUNDEB 60%			0,00		14.250.440,00	0,00
004	2031	Gestao das Acoes de Saude.			0,00		6.957.120,00	0,00
004	2032	Desenvolvimento das Acoes Atencao Basica em Saude.			0,00		5.661.260,00	0,00
004	2033	Desenvolvimento das Acoes do Programa Saude Familia - PSF			0,00		1.337.720,00	0,00
004	2034	Manutencao e Ampliacao Programa Agentes Comunitario de Saude - ACS			0,00		738.550,00	0,00
004	2035	Desenvolvimento das Acoes da Vigilancia Sanitaria			0,00		106.960,00	0,00
004	2036	Desenv. das Acoes do Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS			0,00		132.990,00	0,00
004	2037	Desenvolvimento das Acoes do CAPS			0,00		277.160,00	0,00
004	2038	Desenv. das Acoes da Farmacia Basica			0,00		145.380,00	0,00
004	2039	Desenv. das Acoes de Incentivo a Saude Bucal			0,00		162.780,00	0,00
004	2040	Desenvolvimento das Acoes de Atendimento Ambulatoriais - SIA/SUS			0,00		650.540,00	0,00
004	2041	Desenvolvimento das Acoes da AIH - NORMAL			0,00		2.327.600,00	0,00
005	2042	Gestao das Acoes de Transporte, Obras e Vias Publicas			0,00		2.231.580,00	0,00
005	2043	Gestao das Atividades de Limpeza Publica			0,00		2.137.770,00	0,00
005	2044	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias e Logradouros Publicos			0,00		14.970,00	0,00
005	2045	Gestao das Atividades de Iluminacao Publica			0,00		223.120,00	0,00
005	2046	Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais			0,00		418.320,00	0,00
005	2047	Manutencao da Frota de Veiculos e Maquinas Pesadas.			0,00		121.160,00	0,00
005	2048	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua Potavel			0,00		337.480,00	0,00
005	2049	Gestao das Acoes de Infra Estrutura - FIES			0,00		109.530,00	0,00
006	2050	Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP			0,00		546.500,00	0,00
006	2051	Manutencao das Acoes da CIDE			0,00		179.980,00	0,00
006	2052	Gestao das Acoes da Sec. de Agricultura., Desenvolvimento e Meio Ambiente			0,00		774.170,00	0,00
006	2053	Gestao das Acoes de Meio Ambiente e Urbanismo			0,00		19.380,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47700000 - SANTANA - BA

**Ações e Metas**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO ): 2021**

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
006	2054	Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP			0,00		32.100,00	0,00
006	2055	Gestão do Projeto de Inclusão Produtiva e Geração de Renda			0,00		74.080,00	0,00
007	2056	Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS			0,00		232.370,00	0,00
007	2057	Gestao da Secretaria de Assistencia Social			0,00		988.640,00	0,00
007	2058	Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			0,00		154.290,00	0,00
007	2059	Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas			0,00		154.290,00	0,00
007	2060	Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE			0,00		9.880,00	0,00
006	2061	Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC			0,00		92.590,00	0,00
007	2062	Gestão do Programa Criança Feliz			0,00		111.110,00	0,00
007	2063	Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - CREAS			0,00		154.290,00	0,00
006	2064	Gestão do Serviço Especializado em Abordagem Social			0,00		154.290,00	0,00
007	2065	Gestão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC			0,00		154.290,00	0,00
006	2066	Gestão do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias			0,00		154.290,00	0,00
007	2067	Gestão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua			0,00		154.290,00	0,00
007	2068	Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			0,00		64.210,00	0,00
007	2069	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional			0,00		49.400,00	0,00
007	2070	Capacitação e Educação Permanente			0,00		58.040,00	0,00
007	2071	Ações de Vigilância Socioassistencial			0,00		58.040,00	0,00
007	2072	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF			0,00		261.340,00	0,00
007	2073	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS			0,00		58.040,00	0,00
007	2074	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			0,00		271.540,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47700000 - SANTANA - BA

**Ações e Metas**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO ): 2021**

Código Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada	Meta Física Alcançada	Dotação Final	Valor Liquidado
007	2075	Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos			0,00		49.400,00	0,00
007	2076	Manutenção do Conselho Tutelar			0,00		185.160,00	0,00
007	2077	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			0,00		49.400,00	0,00
007	2078	Gestão dos Programas e Projetos Especiais			0,00		49.400,00	0,00
008	2100	Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.			0,00		1.281.580,00	0,00
009	2101	Desenvolvimento das Acoes com a Juventude, Desporto e Lazer			0,00		44.920,00	0,00
009	2102	Manutencao e Desenvolvimento das Atividades do Esporte Amador.			0,00		188.350,00	0,00
002	2103	Gestao das Acoes de Projetos e Articulacao Institucional			0,00		0,00	0,00
008	2104	Implantacao e Manutencao de Biblioteca Itinerante.			0,00		0,00	0,00

Total de Registros: 102





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		83.625.580,00	1.0.0.0.00.0.0.00.		Receitas Correntes
	3.178.330,00		1.1.0.0.00.0.0.00.		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
2.794.400,00			1.1.1.0.00.0.0.00.		Impostos
739.720,00			1.1.1.3.00.0.0.00.		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
739.720,00			1.1.1.3.03.0.0.00.		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
113.450,00			1.1.1.3.03.1.0.00.		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
113.450,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
65.800,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00 0		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
29.500,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00 1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
18.150,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00 2		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
626.270,00			1.1.1.3.03.4.0.00.		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
626.270,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
363.230,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00 0		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
162.830,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00 1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
100.210,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00 2		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1.902.950,00			1.1.1.8.00.0.0.00.		Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
429.700,00			1.1.1.8.01.0.0.00.		Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
312.520,00			1.1.1.8.01.1.0.00.		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
240.320,00			1.1.1.8.01.1.1.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
240.320,00			1.1.1.8.01.1.1.00.00 0		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
70.060,00			1.1.1.8.01.1.2.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
70.060,00			1.1.1.8.01.1.2.00.00 0		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
2.140,00			1.1.1.8.01.1.3.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
2.140,00			1.1.1.8.01.1.3.00.00 0		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
117.180,00			1.1.1.8.01.4.0.00.		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
117.180,00			1.1.1.8.01.4.1.00.00		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
117.180,00			1.1.1.8.01.4.1.00.00 0		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.473.250,00			1.1.1.8.02.0.0.00.		Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços
1.473.250,00			1.1.1.8.02.3.0.00.		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1.473.250,00			1.1.1.8.02.3.1.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
1.473.250,00			1.1.1.8.02.3.1.00.00 0		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
151.730,00			1.1.1.9.00.0.0.00.		Outros Impostos
151.730,00			1.1.1.9.01.0.0.00.		Outros Impostos
151.730,00			1.1.1.9.01.1.0.00.		Outros Impostos
17.060,00			1.1.1.9.01.1.2.00.00		Outros Impostos - Multas e Juros
17.060,00			1.1.1.9.01.1.2.00.00 0		Outros Impostos - Multas e Juros
134.670,00			1.1.1.9.01.1.3.00.00		Outros Impostos - Dívida Ativa
134.670,00			1.1.1.9.01.1.3.00.00 0		Outros Impostos - Dívida Ativa
383.930,00			1.1.2.0.00.0.0.00.		Taxas
362.540,00			1.1.2.1.00.0.0.00.		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
48.220,00			1.1.2.1.01.0.0.00.		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
48.220,00			1.1.2.1.01.1.0.00.		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
48.220,00			1.1.2.1.01.1.1.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
48.220,00			1.1.2.1.01.1.1.00.00 0		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
314.320,00			1.1.2.1.02.0.0.00.		Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
12.080,00			1.1.2.1.02.1.0.00.		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
12.080,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
12.080,00			1.1.2.1.02.1.1.00.00 0		Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
302.240,00			1.1.2.1.02.2.0.00.		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
302.240,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
302.240,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00	0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
21.390,00			1.1.2.2.00.0.0.00.		Taxas pela Prestação de Serviços
21.390,00			1.1.2.2.01.0.0.00.		Taxas pela Prestação de Serviços
21.390,00			1.1.2.2.01.1.0.00.		Taxas pela Prestação de Serviços
21.390,00			1.1.2.2.01.1.1.00.		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
15.210,00			1.1.2.2.01.1.1.01.00		Taxa de Cemitério
15.210,00			1.1.2.2.01.1.1.01.00	0	Taxa de Cemitério
6.180,00			1.1.2.2.01.1.1.09.00		Outras Taxas de Prestação de Serviços
6.180,00			1.1.2.2.01.1.1.09.00	0	Outras Taxas de Prestação de Serviços
	779.820,00		1.2.0.0.00.0.0.00.		Contribuições
779.820,00			1.2.4.0.00.0.0.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
779.820,00			1.2.4.0.00.1.0.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
779.820,00			1.2.4.0.00.1.1.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
779.820,00			1.2.4.0.00.1.1.00.00	0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	335.820,00		1.3.0.0.00.0.0.00.		Receita Patrimonial
307.750,00			1.3.2.0.00.0.0.00.		Valores Mobiliários
307.750,00			1.3.2.1.00.0.0.00.		Juros e Correções Monetárias
307.750,00			1.3.2.1.00.1.0.00.		Remuneração de Depósitos Bancários
307.750,00			1.3.2.1.00.1.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
240.230,00			1.3.2.1.00.1.1.01.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
220,00			1.3.2.1.00.1.1.01.01		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principa
220,00			1.3.2.1.00.1.1.01.01	42	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principa
112.080,00			1.3.2.1.00.1.1.01.02		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal
61.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.02	18	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal
50.370,00			1.3.2.1.00.1.1.01.02	19	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal
11.450,00			1.3.2.1.00.1.1.01.03		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal
11.450,00			1.3.2.1.00.1.1.01.03	14	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.04		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.04	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.05		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.05	2	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.06		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.06	16	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal
12.800,00			1.3.2.1.00.1.1.01.07		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
12.800,00			1.3.2.1.00.1.1.01.07	29	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
4.140,00			1.3.2.1.00.1.1.01.08		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
4.090,00			1.3.2.1.00.1.1.01.08	15	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
50,00			1.3.2.1.00.1.1.01.08 4	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
88.410,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99 22	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
3.710,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99 23	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
80.990,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99 24	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
65.480,00			1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal
65.480,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
65.480,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99 0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
2.040,00			1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de depósitos bancários - Convênios
2.040,00			1.3.2.1.00.1.1.03.00 24	Remuneração de depósitos bancários - Convênios
28.070,00			1.3.9.0.00.0.0.00.	Demais Receitas Patrimoniais
28.070,00			1.3.9.0.00.1.0.00.	Demais Receitas Patrimoniais
28.070,00			1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
28.070,00			1.3.9.0.00.1.1.00.00 0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal
79.245.540,00			1.7.0.0.00.0.0.00.	Transferências Correntes
45.970.010,00			1.7.1.0.00.0.0.00.	Transferências da União e de suas Entidades
45.970.010,00			1.7.1.8.00.0.0.00.	Transferências da União - Específica E/M
34.358.710,00			1.7.1.8.01.0.0.00.	Participação na Receita da União
32.234.430,00			1.7.1.8.01.2.0.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
32.234.430,00			1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
24.873.570,00			1.7.1.8.01.2.1.00.00 0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
2.007.510,00			1.7.1.8.01.2.1.00.00 1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
5.353.350,00			1.7.1.8.01.2.1.00.00 2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
1.020.000,00			1.7.1.8.01.3.0.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
1.020.000,00			1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
1.020.000,00			1.7.1.8.01.3.1.00.00 0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
1.020.000,00			1.7.1.8.01.4.0.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
1.020.000,00			1.7.1.8.01.4.1.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal
1.020.000,00			1.7.1.8.01.4.1.00. 0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal
84.280,00			1.7.1.8.01.5.0.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
84.280,00			1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
84.280,00			1.7.1.8.01.5.1.00.00 0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
403.120,00			1.7.1.8.02.0.0.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
403.120,00			1.7.1.8.02.6.0.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
403.120,00			1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
403.120,00			1.7.1.8.02.6.1.00.00 42	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
5.911.020,00			1.7.1.8.03.0.0.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo
5.911.020,00			1.7.1.8.03.1.0.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo
5.911.020,00			1.7.1.8.03.1.1.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal
1.324.460,00			1.7.1.8.03.1.1.01.00	PAB FIXO
1.324.460,00			1.7.1.8.03.1.1.01.00 14	PAB FIXO
1.352.550,00			1.7.1.8.03.1.1.02.00	ACS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.352.550,00			1.7.1.8.03.1.1.02.00	14 ACS
602.350,00			1.7.1.8.03.1.1.03.00	Média e Alta Complexidade
602.350,00			1.7.1.8.03.1.1.03.00	14 Média e Alta Complexidade
507.800,00			1.7.1.8.03.1.1.04.00	Saúde Bucal
507.800,00			1.7.1.8.03.1.1.04.00	14 Saúde Bucal
1.354.130,00			1.7.1.8.03.1.1.05.00	PAB VARIÁVEL
1.354.130,00			1.7.1.8.03.1.1.05.00	14 PAB VARIÁVEL
214.050,00			1.7.1.8.03.1.1.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS
214.050,00			1.7.1.8.03.1.1.06.00	14 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS
21.380,00			1.7.1.8.03.1.1.07.00	Ações Estruturais de Vigilância Sanitária
21.380,00			1.7.1.8.03.1.1.07.00	14 Ações Estruturais de Vigilância Sanitária
534.300,00			1.7.1.8.03.1.1.08.00	CAPS
534.300,00			1.7.1.8.03.1.1.08.00	14 CAPS
632.400,00			1.7.1.8.04.0.0.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
632.400,00			1.7.1.8.04.1.0.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
632.400,00			1.7.1.8.04.1.1.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
163.200,00			1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências de Recursos do FNAS - IGD
163.200,00			1.7.1.8.04.1.1.00.01	29 Transferências de Recursos do FNAS - IGD
102.000,00			1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências de Recursos do FNAS - CRAS
102.000,00			1.7.1.8.04.1.1.00.02	29 Transferências de Recursos do FNAS - CRAS
10.200,00			1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz
10.200,00			1.7.1.8.04.1.1.00.04	29 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz
357.000,00			1.7.1.8.04.1.1.00.99	Transferências de Recursos do FNAS - OUTRAS
357.000,00			1.7.1.8.04.1.1.00.99	29 Transferências de Recursos do FNAS - OUTRAS
2.106.840,00			1.7.1.8.05.0.0.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
901.510,00			1.7.1.8.05.1.0.00.	Transferências do Salário-Educação
901.510,00			1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
901.510,00			1.7.1.8.05.1.1.00.00	4 Transferências do Salário-Educação - Principal
47.020,00			1.7.1.8.05.2.0.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
47.020,00			1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
47.020,00			1.7.1.8.05.2.1.00.00	15 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
582.420,00			1.7.1.8.05.3.0.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
582.420,00			1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
27.540,00			1.7.1.8.05.3.1.00.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENS, MEDIO
27.540,00			1.7.1.8.05.3.1.00.01	15 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENS, MEDIO
81.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
81.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.02	15 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
183.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
183.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.03	15 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
285.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
285.600,00			1.7.1.8.05.3.1.00.04	15 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
4.080,00			1.7.1.8.05.3.1.00.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE JOVENS E ADULTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
4.080,00			1.7.1.8.05.3.1.00.05	15	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE JOVENS E ADULTOS
575.890,00			1.7.1.8.05.4.0.00.		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
575.890,00			1.7.1.8.05.4.1.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Príncipa
575.890,00			1.7.1.8.05.4.1.00.00	15	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Príncipa
3.060,00			1.7.1.8.06.0.0.00.		Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
3.060,00			1.7.1.8.06.1.0.00.		Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
3.060,00			1.7.1.8.06.1.1.00.00		Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
3.060,00			1.7.1.8.06.1.1.00.00	0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
106.860,00			1.7.1.8.10.0.0.00.		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
106.860,00			1.7.1.8.10.9.0.00.		Outras Transferências de Convênios da União
106.860,00			1.7.1.8.10.9.1.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal
106.860,00			1.7.1.8.10.9.1.00.00	0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal
2.448.000,00			1.7.1.8.99.0.0.00.		Outras Transferências da União
2.448.000,00			1.7.1.8.99.1.0.00.		Outras Transferências da União
2.448.000,00			1.7.1.8.99.1.1.00.00		Outras Transferências da União - Principal
2.448.000,00			1.7.1.8.99.1.1.01.00		Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
1.224.000,00			1.7.1.8.99.1.1.01.00	0	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
1.224.000,00			1.7.1.8.99.1.1.01.00	44	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
11.411.750,00			1.7.2.0.00.0.0.00.		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
11.411.750,00			1.7.2.8.00.0.0.00.		Transferências dos Estados - Especifica E/M
7.745.530,00			1.7.2.8.01.0.0.00.		Participação na Receita dos Estados
7.054.170,00			1.7.2.8.01.1.0.00.		Cota-Parte do ICMS
7.054.170,00			1.7.2.8.01.1.1.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
7.054.170,00			1.7.2.8.01.1.1.00.00	0	Cota-Parte do ICMS - Principal
386.670,00			1.7.2.8.01.2.0.00.		Cota-Parte do IPVA
386.670,00			1.7.2.8.01.2.1.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
386.670,00			1.7.2.8.01.2.1.00.00	0	Cota-Parte do IPVA - Principal
119.650,00			1.7.2.8.01.3.0.00.		Cota-Parte do IPI - Municípios
119.650,00			1.7.2.8.01.3.1.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
119.650,00			1.7.2.8.01.3.1.00.00	0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
179.940,00			1.7.2.8.01.4.0.00.		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
179.940,00			1.7.2.8.01.4.1.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
179.940,00			1.7.2.8.01.4.1.00.00	16	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
5.100,00			1.7.2.8.01.9.0.00.		Outras Transferências dos Estados
5.100,00			1.7.2.8.01.9.1.00.		Outras Transferências dos Estados - Principal
5.100,00			1.7.2.8.01.9.1.00.	0	Outras Transferências dos Estados - Principal
3.290.000,00			1.7.2.8.03.0.0.00.		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo
3.290.000,00			1.7.2.8.03.1.0.00.		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo
3.290.000,00			1.7.2.8.03.1.1.00.		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal
347.000,00			1.7.2.8.03.1.1.01.00		PSF
347.000,00			1.7.2.8.03.1.1.01.00	14	PSF
1.298.870,00			1.7.2.8.03.1.1.02.00		SIA NORMAL
1.298.870,00			1.7.2.8.03.1.1.02.00	14	SIA NORMAL
1.644.130,00			1.7.2.8.03.1.1.03.00		AIH NORMAL
1.644.130,00			1.7.2.8.03.1.1.03.00	14	AIH NORMAL
106.860,00			1.7.2.8.10.0.0.00.		Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
106.860,00			1.7.2.8.10.9.0.00.		Outras Transferências de Convênio dos Estados
106.860,00			1.7.2.8.10.9.1.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
106.860,00			1.7.2.8.10.9.1.00.00	0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
269.360,00			1.7.2.8.99.0.0.00.		Outras Transferências dos Estados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
269.360,00			1.7.2.8.99.1.0.00.	Outras Transferências dos Estados	
269.360,00			1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
269.360,00			1.7.2.8.99.1.1.00.00 0	Outras Transferências dos Estados - Principal	
21.863.780,00			1.7.5.0.00.0.0.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	
21.863.780,00			1.7.5.8.00.0.0.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
21.863.780,00			1.7.5.8.01.0.0.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
17.291.460,00			1.7.5.8.01.1.0.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
17.291.460,00			1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	
17.291.460,00			1.7.5.8.01.1.1.00.00 18	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	
4.572.320,00			1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	
4.572.320,00			1.7.5.8.01.2.0.00.00 18	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	
86.070,00			1.9.0.0.00.0.0.00.	Outras Receitas Correntes	
2.140,00			1.9.1.0.00.0.0.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
2.140,00			1.9.1.0.07.0.0.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	
2.140,00			1.9.1.0.07.1.0.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	
2.140,00			1.9.1.0.07.1.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	
2.140,00			1.9.1.0.07.1.1.01.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	
2.140,00			1.9.1.0.07.1.1.01.00 0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	
5.100,00			1.9.2.0.00.0.0.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
5.100,00			1.9.2.2.00.0.0.00.	Restituições	
5.100,00			1.9.2.2.99.0.0.00.	Outras Restituições	
5.100,00			1.9.2.2.99.1.0.00.	Outras Restituições	
5.100,00			1.9.2.2.99.1.1.00.	Outras Restituições - Principal	
5.100,00			1.9.2.2.99.1.1.00. 0	Outras Restituições - Principal	
78.830,00			1.9.9.0.00.0.0.00.	Demais Receitas Correntes	
78.830,00			1.9.9.0.99.0.0.00.	Outras Receitas	
78.830,00			1.9.9.0.99.1.0.00.	Outras Receitas - Primárias	
56.880,00			1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
56.880,00			1.9.9.0.99.1.1.00.00 0	Outras Receitas - Primárias - Principal	
21.950,00			1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	
21.950,00			1.9.9.0.99.1.3.00.00 0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	
5.422.320,00			2.0.0.0.00.0.0.00.	Receitas de Capital	
5.422.320,00			2.4.0.0.00.0.0.00.	Transferências de Capital	
4.524.690,00			2.4.1.0.00.0.0.00.	Transferências da União e de suas Entidades	
4.524.690,00			2.4.1.8.00.0.0.00.	Transferências da União	
4.524.690,00			2.4.1.8.10.0.0.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
4.524.690,00			2.4.1.8.10.9.0.00.	Outras Transferências de Convênios da União	
4.524.690,00			2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
4.524.690,00			2.4.1.8.10.9.1.00.00 0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
897.630,00			2.4.2.0.00.0.0.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
897.630,00			2.4.2.8.00.0.0.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
897.630,00			2.4.2.8.10.0.0.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
897.630,00			2.4.2.8.10.9.0.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
897.630,00			2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
897.630,00			2.4.2.8.10.9.1.00.00 0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
-8.230.570,00			9.7.0.0.00.0.0.00.	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	
-6.718.460,00			9.7.1.0.00.0.0.00.	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	
-6.718.460,00			9.7.1.8.00.0.0.00.	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	
-6.708.550,00			9.7.1.8.01.0.0.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	
-6.691.690,00			9.7.1.8.01.2.1.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	
-6.691.690,00			9.7.1.8.01.2.1.00.00 0	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**EXERCÍCIO DE 2021**  
**(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
-16.860,00			9.7.1.8.01.5.1.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	
-16.860,00			9.7.1.8.01.5.1.00.00 0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	
-9.910,00			9.7.1.8.06.0.0.00.	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS - Deson	
-9.910,00			9.7.1.8.06.1.1.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	
-9.910,00			9.7.1.8.06.1.1.00.00 0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	
-1.512.110,00			9.7.2.0.00.0.0.00.	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est	
-1.512.110,00			9.7.2.8.00.0.0.00.	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est	
-1.512.110,00			9.7.2.8.01.0.0.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est	
-1.410.840,00			9.7.2.8.01.1.1.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	
-1.410.840,00			9.7.2.8.01.1.1.00.00 0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	
-77.340,00			9.7.2.8.01.2.1.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	
-77.340,00			9.7.2.8.01.2.1.00.00 0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	
-23.930,00			9.7.2.8.01.3.1.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	
-23.930,00			9.7.2.8.01.3.1.00.00 0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	
<b>80.817.330,00 Total da RECEITA</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

### DESPESA POR AÇÃO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

		Tipo	
1.001	Construção e Equipamento da Câmara Municipal	P	185.140,00
1.002	Construção e Equipamento da Educação Básica	P	888.640,00
1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Creches.	P	234.510,00
1.005	Construção e equipamento da educação básica-FUNDEB	P	700.230,00
1.007	Construção e Equipamento do Fundo Municipal de Saúde	P	617.100,00
1.011	Construção, Ampliação e Reequipamento Operacional do Município	P	568.310,00
1.012	Construir, Ampliar e Equipar o Sistema de Abastecimento de Água	P	246.840,00
1.013	Construir, Ampliar e Reformar as Estradas Vicinais do Município	P	740.520,00
1.014	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	P	61.710,00
1.015	Aquisição de Veículos e Máquinas	P	799.680,00
1.016	Construção e Ampliação das Praças da Sede e do Interior do Município	P	209.820,00
1.017	Reequipamento da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão	P	246.840,00
1.018	Construção e Equipamento da Secretaria de Infra-Estrutura	P	329.970,00
1.019	Pavimentação das Ruas da Sede e do Interior	P	1.376.490,00
1.020	Construção e ampliação do mercado municipal	P	51.210,00
1.021	Reequipamento da Secretaria de Cultura e Desporto	P	80.230,00
1.022	Construção e Reequipamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo	P	80.230,00
1.025	Construção de Moradias Populares e Melhoria Habitacional (reforma de casas e construção de banheiros)	P	185.130,00
1.026	Construção e Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes	P	290.190,00
1.027	Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	P	246.840,00
1.028	Construção da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	P	246.840,00
2.001	Manutenção da Câmara Municipal	A	2.851.030,00
2.002	Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gabinete	A	907.280,00
2.003	Desenvolvimento das Ações da Procuradoria do Município	A	3.360,00
2.004	Desenv. das Ações da Superintendência de Segurança Civil Municipal	A	879.700,00
2.005	Desenvolvimento das Ações do Controle Interno	A	160.870,00
2.006	Desenvolvimento das Ações da Ouvidoria	A	7.940,00
2.007	Desenvolvimento das Ações de Sub-Prefeitura Regional	A	15.060,00
2.008	Desenvolvimento das Ações da Superintendência de Comunicação	A	11.500,00
2.009	Desenvolvimento das Ações de Manut. da Sec. Do Governo Projetos e Articulações	A	120.430,00
2.010	Desenv. das Ações de Manut. da Administração, Finanças e Planejamento Municipal	A	6.780.620,00
2.011	Encargos Gerais do Município	A	1.951.730,00
2.012	Reserva de Contingência	A	78.540,00
2.013	Desenv. das Ações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	A	247.280,00
2.014	Gestão das Ações do Ensino Fundamental	A	3.521.030,00
2.015	Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio-PNAE	A	107.330,00
2.016	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil	A	1.330.730,00
2.017	Desenvolvimento das Ações de Educação Especial	A	40.760,00
2.018	Manutenção de Curso Técnico Profissionalizantes - ACEFASA	A	109.100,00
2.019	Gestão do Programa PDDE, TOPA e Brasil Carinhoso	A	58.060,00
2.020	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	A	610.080,00
2.021	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	A	188.100,00
2.022	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	A	23.920,00
2.023	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	A	104.930,00
2.024	Desenv. das Ações Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL/PETE	A	772.210,00
2.025	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	A	169.320,00
2.027	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação	A	901.510,00
2.028	Gestão das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	A	5.326.360,00
2.029	Gestão das Ações do Ensino Básico - FUNDEB 60%	A	14.250.440,00
2.031	Gestão das Ações de Saúde.	A	6.957.120,00
2.032	Desenvolvimento das Ações Atenção Básica em Saúde.	A	5.661.260,00
2.033	Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Família - PSF	A	1.337.720,00
2.034	Manutenção e Ampliação Programa Agentes Comunitário de Saúde - ACS	A	738.550,00
2.035	Desenvolvimento das Ações da Vigilância Sanitária	A	106.960,00
2.036	Desenv. das Ações do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	A	132.990,00
2.037	Desenvolvimento das Ações do CAPS	A	277.160,00
2.038	Desenv. das Ações da Farmácia Básica	A	145.380,00
2.039	Desenv. das Ações de Incentivo à Saúde Bucal	A	162.780,00
2.040	Desenvolvimento das Ações de Atendimento Ambulatoriais - SIA/SUS	A	650.540,00
2.041	Desenvolvimento das Ações da AIH - NORMAL	A	2.327.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR AÇÃO**

**ORÇAMENTO 2021**

2.042	Gestao das Acoes de Transporte, Obras e Vias Publicas	A	2.231.580,00
2.043	Gestao das Atividades de Limpeza Publica	A	2.137.770,00
2.044	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias e Logradouros Publicos	A	14.970,00
2.045	Gestao das Atividades de Iluminacao Publica	A	223.120,00
2.046	Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais	A	418.320,00
2.047	Manutencao da Frota de Veiculos e Maquinas Pesadas.	A	121.160,00
2.048	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua Potavel	A	337.480,00
2.049	Gestao das Acoes de Infra Estrutura - FIES	A	109.530,00
2.050	Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP	A	546.500,00
2.051	Manutencao das Acoes da CIDE	A	179.980,00
2.052	Gestao das Acoes da Sec. de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente	A	774.170,00
2.053	Gestao das Acoes de Meio Ambiente e Urbanismo	A	19.380,00
2.054	Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP	A	32.100,00
2.055	Gestão do Projeto de Inclusão Produtiva e Geração de Renda	A	74.080,00
2.056	Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS	A	232.370,00
2.057	Gestão da Secretaria de Assistência Social	A	988.640,00
2.058	Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	A	154.290,00
2.059	Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	A	154.290,00
2.060	Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE	A	9.880,00
2.061	Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC	A	92.590,00
2.062	Gestão do Programa Criança Feliz	A	111.110,00
2.063	Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - CREAS	A	154.290,00
2.064	Gestão do Serviço Especializado em Abordagem Social	A	154.290,00
2.065	Gestão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	A	154.290,00
2.066	Gestão do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	A	154.290,00
2.067	Gestão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	A	154.290,00
2.068	Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	64.210,00
2.069	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional	A	49.400,00
2.070	Capacitação e Educação Permanente	A	58.040,00
2.071	Ações de Vigilância Socioassistencial	A	58.040,00
2.072	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF	A	261.340,00
2.073	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS	A	58.040,00
2.074	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	A	271.540,00
2.075	Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos	A	49.400,00
2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	A	185.160,00
2.077	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	49.400,00
2.078	Gestão dos Programas e Projetos Especiais	A	49.400,00
2.100	Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.	A	1.281.580,00
2.101	Desenvolvimento das Acoes com a Juventude, Desporto e Lazer	A	44.920,00
2.102	Manutencao e Desenvolvimento das Atividades do Esporte Amador.	A	188.350,00
<b>Quant. Registros:</b>			
		<b>Total Projeto</b>	<b>8.386.470,00</b>
		<b>Total Atividade</b>	<b>72.430.860,00</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>80.817.330,00</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo I - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

LRF, art. 5º inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto na Lei Orcamentaria Anual	Valor Previsto no Anexo de Metas fiscais	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00%
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00%
Despesas Total	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00%
Resultado Primário ( I - II )	0,00	0,00	0,00%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%
Dívida Pública Líquidada	0,00	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Lei Orcamentaria Anual - 2021

Lei Complementar n.º 101 Art. 5º inciso I: conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo III - DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**LDO 2021**

LRF, art. 5º inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	% / RCL	Valor Previsto	% / RCL	Valor Previsto	% / RCL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.540,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Lei Orçamentaria Anual 2016

Lei Complementar n.º 101 Art 5º Inciso III: contera reserva de contingência, cuja forma de utilização a montante, definido com base na receita corrente liquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

- a) (VETADO)
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 -  
SANTANA - BA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

**ANEXO IV DESPESAS RELATIVAS A DIVIDA E AS RECEITAS QUE AS ATENDERÃO**

LRF, art. 5º § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	%	Valor Previsto	%	Valor Previsto	%
<b>Receita Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Receita FPM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Despesa Total com Divida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Despesas com Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas com Amortizacao	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Resultado Apurado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Lei Orcamentaria Anual - 2021  
Lei Complementar n.º 101 Art. 5º § 1º: Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

AMF - Demonstrativo V (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2018 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Resumo Geral da Despesa**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

	69.869.780,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
37.517.890,00		3.1.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO
37.517.890,00		3.1.90.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICACOES DIRETAS
2.980,00	2.980,00	3.2.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna
	2.980,00	3.2.90.00.00	DESP. COR. / JUROS E ENCARGOS - APLIC. DIRETAS
343.040,00	32.348.910,00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
32.005.870,00		3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICACOES DIRETAS
	10.869.010,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
9.561.980,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
9.561.980,00		4.4.90.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICACOES DIRETAS
1.307.030,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	<b>80.738.790,00</b>		<b>Total da DESPESA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	0	Poder Judiciário
		Órgão:	2	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	1	CAMARA MUNICIPAL
		Unidade:	010101	CAMARA MUNICIPAL
2.851.030,00		185.140,00	3.036.170,00	0 - Recursos Ordinarios
<b>2.851.030,00</b>		<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>2.851.030,00</b>		<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
<b>2.851.030,00</b>		<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	<b>Total do Órgão</b>
<b>2.851.030,00</b>		<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	<b>Total do Poder</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	<b>2</b>	<b>Poder Executivo</b>
		Órgão:	<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA</b>
		Secretaria:	<b>2</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
		Unidade:	<b>020100</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
1.985.710,00			1.985.710,00	0 - Recursos Ordinarios
<b>1.985.710,00</b>			<b>1.985.710,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	2	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	020200	SECRETARIA DO GOVERNO, PROJETOS E ARTICULAÇÕES
120.430,00			120.430,00	0 - Recursos Ordinarios
<b>120.430,00</b>			<b>120.430,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>2.106.140,00</b>			<b>2.106.140,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
		Unidade:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
12.264.180,00		1.234.230,00	13.498.410,00	0 - Recursos Ordinarios
179.980,00			179.980,00	16 - Contrib Interv Dom Economico - CIDE
840,00		1.261.950,00	1.262.790,00	24 - Transferencias de Convenios - Outros
109.530,00			109.530,00	30 - Transf Fundo Invest Econ Social - FIES
546.500,00			546.500,00	42 - Royalties/FEP/CFM
		936.360,00	936.360,00	44 - Cessão Onerosa Pré Sal
		785.400,00	785.400,00	90 - Operacoes de Credito Internas
<b>13.101.030,00</b>		<b>4.217.940,00</b>	<b>17.318.970,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
		Unidade:	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.195.310,00			2.195.310,00	0 - Recursos Ordinarios
4.280,00			4.280,00	42 - Royalties/FEP/CFM
<b>2.199.590,00</b>			<b>2.199.590,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
		Unidade:	020400	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
247.280,00			247.280,00	0 - Recursos Ordinarios
<b>247.280,00</b>			<b>247.280,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>15.547.900,00</b>		<b>4.217.940,00</b>	<b>19.765.840,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	4	SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
		Unidade:	021100	SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
1.460.300,00		61.710,00	1.522.010,00	0 - Recursos Ordinarios
54.550,00		228.480,00	283.030,00	24 - Transferencias de Convenios - Outros
<b>1.514.850,00</b>		<b>290.190,00</b>	<b>1.805.040,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>1.514.850,00</b>		<b>290.190,00</b>	<b>1.805.040,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
		Secretaria:	5	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO
		Unidade:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
182.680,00			182.680,00	0 - Recursos Ordinarios
3.601.390,00		357.940,00	3.959.330,00	1 - Rec Impos Transf Impos Educ. - 25%
1.481.990,00			1.481.990,00	15 - Transf Fundo Nac Educacao - FNDE
1.281.230,00			1.281.230,00	18 - Transf FUNDEB(Rem Prof Mag Educ Basic)
318.960,00		663.210,00	982.170,00	22 - Transferencias de Convenios - Educacao
901.510,00			901.510,00	4 - Contrib Prog Ens Fund - Salario Educacao
		102.000,00	102.000,00	44 - Cesssão Onerosa Pré Sal
<b>7.767.760,00</b>		<b>1.123.150,00</b>	<b>8.890.910,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				Poder: 2 Poder Executivo
				Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
				Secretaria: 5 SEC.MUNIC. DE EDUCACAO
				Unidade: 020501 FUNDO DE DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
14.250.440,00			14.250.440,00	18 - Transf FUNDEB(Rem Prof Mag Educ Basic)
5.326.360,00		700.230,00	6.026.590,00	19 - Transf FUNDEB(Outras Desp Educ Basic)
<b>19.576.800,00</b>		<b>700.230,00</b>	<b>20.277.030,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>27.344.560,00</b>		<b>1.823.380,00</b>	<b>29.167.940,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
				Poder: 2 Poder Executivo
				Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
				Secretaria: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS
				Unidade: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS
		246.840,00	246.840,00	0 - Recursos Ordinarios
		<b>246.840,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
		<b>246.840,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
				Poder: 2 Poder Executivo
				Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
				Secretaria: 8 SEC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
				Unidade: 020800 SEC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
793.550,00		327.070,00	1.120.620,00	0 - Recursos Ordinarios
32.100,00			32.100,00	42 - Royalties/FEP/CFM
<b>825.650,00</b>		<b>327.070,00</b>	<b>1.152.720,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>825.650,00</b>		<b>327.070,00</b>	<b>1.152.720,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
				Poder: 2 Poder Executivo
				Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
				Secretaria: 9 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
				Unidade: 021000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.272.600,00		308.550,00	1.581.150,00	0 - Recursos Ordinarios
		123.420,00	123.420,00	24 - Transferencias de Convenios - Outros
<b>1.272.600,00</b>		<b>431.970,00</b>	<b>1.704.570,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS**

**ORÇAMENTO 2021**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
Poder: 2 Poder Executivo				
Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA				
Secretaria: 9 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FAS				
98.800,00		246.840,00	345.640,00	0 - Recursos Ordinarios
2.371.270,00			2.371.270,00	29 - Transf Fundo Nac Assist Social - FNAS
<b>2.470.070,00</b>		<b>246.840,00</b>	<b>2.716.910,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>3.742.670,00</b>		<b>678.810,00</b>	<b>4.421.480,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
<b>51.081.770,00</b>		<b>7.584.230,00</b>	<b>58.666.000,00</b>	<b>Total do Órgão</b>
Poder: 2 Poder Executivo				
Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA				
Secretaria: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
11.540.940,00			11.540.940,00	14 - Transf Rec Sistema Unico Saude - SUS
6.957.120,00		246.840,00	7.203.960,00	2 - Rec Impos Transf Impos Saude - 15%
		268.260,00	268.260,00	23 - Transferencias de Convenios - Saude
		102.000,00	102.000,00	44 - Cessão Onerosa Pré Sal
<b>18.498.060,00</b>		<b>617.100,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	<b>Total da Secretaria</b>
<b>18.498.060,00</b>		<b>617.100,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	<b>Total da Unidade</b>
<b>18.498.060,00</b>		<b>617.100,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	<b>Total do Órgão</b>
<b>69.579.830,00</b>		<b>8.201.330,00</b>	<b>77.781.160,00</b>	<b>Total do Poder</b>
			<b>80.817.330,00</b>	<b>Total da DESPESA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

			<b>08 Assistência Social</b>
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
111.110,00		111.110,00	2.062 Gestão do Programa Criança Feliz
154.290,00		154.290,00	2.065 Gestão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC
64.210,00		64.210,00	2.068 Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
49.400,00		49.400,00	2.069 Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional
49.400,00		49.400,00	2.077 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
49.400,00		49.400,00	2.078 Gestão dos Programas e Projetos Especiais
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma do Programa
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
92.590,00		92.590,00	2.061 Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC
154.290,00		154.290,00	2.064 Gestão do Serviço Especializado em Abordagem Social
154.290,00		154.290,00	2.066 Gestão do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias
<b>401.170,00</b>		<b>401.170,00</b>	Soma do Programa
	185.130,00	185.130,00	007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
	246.840,00	246.840,00	1.025 Construção de Moradias Populares e Melhoria Habitacional (reforma de casas e construção de banheiros)
	246.840,00	246.840,00	1.027 Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
	246.840,00	246.840,00	1.028 Construção da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
232.370,00		232.370,00	2.056 Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS
988.640,00		988.640,00	2.057 Gestão da Secretaria de Assistência Social
154.290,00		154.290,00	2.058 Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
154.290,00		154.290,00	2.059 Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos
9.880,00		9.880,00	2.060 Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
154.290,00		154.290,00	2.063 Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - CREAS
154.290,00		154.290,00	2.067 Gestão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
58.040,00		58.040,00	2.070 Capacitação e Educação Permanente
58.040,00		58.040,00	2.071 Ações de Vigilância Socioassistencial
261.340,00		261.340,00	2.072 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF
58.040,00		58.040,00	2.073 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
271.540,00		271.540,00	2.074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
49.400,00		49.400,00	2.075 Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos
185.160,00		185.160,00	2.076 Manutenção do Conselho Tutelar
<b>2.789.610,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>3.468.420,00</b>	Soma do Programa
<b>3.190.780,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>3.869.590,00</b>	Soma da SubFunção
<b>3.668.590,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>4.347.400,00</b>	Soma da Função
			<b>10 Saúde</b>
			301 Atenção Básica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
5.661.260,00		5.661.260,00	2.032 Desenvolvimento das Acoes Atencao Basica em Saude.
1.337.720,00		1.337.720,00	2.033 Desenvolvimento das Acoes do Programa Saude Familia - PSF
738.550,00		738.550,00	2.034 Manutencao e Ampliacao Programa Agentes Comunitario de Saude - ACS
277.160,00		277.160,00	2.037 Desenvolvimento das Acoes do CAPS
145.380,00		145.380,00	2.038 Desenv. das Acoes da Farmacia Basica
162.780,00		162.780,00	2.039 Desenv. das Acoes de Incentivo a Saude Bucal
650.540,00		650.540,00	2.040 Desenvolvimento das Acoes de Atendimento Ambulatoriais - SIA/SUS
2.327.600,00		2.327.600,00	2.041 Desenvolvimento das Acoes da AIH - NORMAL
<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma do Programa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**

<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
	617.100,00	617.100,00	1.007 Construção e Equipamento do Fundo Municipal de Saúde
6.957.120,00		6.957.120,00	2.031 Gestao das Acoes de Saude.
<b>6.957.120,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma do Programa
<b>6.957.120,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma da SubFunção
			304 Vigilância Sanitária
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
106.960,00		106.960,00	2.035 Desenvolvimento das Acoes da Vigilancia Sanitaria
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma do Programa
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma da SubFunção
			305 Vigilância Epidemiológica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
132.990,00		132.990,00	2.036 Desenv. das Acoes do Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma do Programa
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma da SubFunção
<b>18.498.060,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	<b>Soma da Função</b>
		<b>23.462.560,00</b>	<b>Total da DESPESA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

			<b>08 Assistência Social</b>
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
111.110,00		111.110,00	2.062 Gestão do Programa Criança Feliz
154.290,00		154.290,00	2.065 Gestão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC
64.210,00		64.210,00	2.068 Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
49.400,00		49.400,00	2.069 Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional
49.400,00		49.400,00	2.077 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
49.400,00		49.400,00	2.078 Gestão dos Programas e Projetos Especiais
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma do Programa
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
92.590,00		92.590,00	2.061 Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC
154.290,00		154.290,00	2.064 Gestão do Serviço Especializado em Abordagem Social
154.290,00		154.290,00	2.066 Gestão do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias
<b>401.170,00</b>		<b>401.170,00</b>	Soma do Programa
	185.130,00	185.130,00	007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
	246.840,00	246.840,00	1.025 Construção de Moradias Populares e Melhoria Habitacional (reforma de casas e construção de banheiros)
	246.840,00	246.840,00	1.027 Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
	246.840,00	246.840,00	1.028 Construção da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
232.370,00		232.370,00	2.056 Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS
988.640,00		988.640,00	2.057 Gestão da Secretaria de Assistência Social
154.290,00		154.290,00	2.058 Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
154.290,00		154.290,00	2.059 Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos
9.880,00		9.880,00	2.060 Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
154.290,00		154.290,00	2.063 Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - CREAS
154.290,00		154.290,00	2.067 Gestão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
58.040,00		58.040,00	2.070 Capacitação e Educação Permanente
58.040,00		58.040,00	2.071 Ações de Vigilância Socioassistencial
261.340,00		261.340,00	2.072 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF
58.040,00		58.040,00	2.073 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
271.540,00		271.540,00	2.074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
49.400,00		49.400,00	2.075 Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos
185.160,00		185.160,00	2.076 Manutenção do Conselho Tutelar
<b>2.789.610,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>3.468.420,00</b>	Soma do Programa
<b>3.190.780,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>3.869.590,00</b>	Soma da SubFunção
<b>3.668.590,00</b>	<b>678.810,00</b>	<b>4.347.400,00</b>	Soma da Função
			<b>10 Saúde</b>
			301 Atenção Básica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
5.661.260,00		5.661.260,00	2.032 Desenvolvimento das Acoes Atencao Basica em Saude.
1.337.720,00		1.337.720,00	2.033 Desenvolvimento das Acoes do Programa Saude Familia - PSF
738.550,00		738.550,00	2.034 Manutencao e Ampliacao Programa Agentes Comunitario de Saude - ACS
277.160,00		277.160,00	2.037 Desenvolvimento das Acoes do CAPS
145.380,00		145.380,00	2.038 Desenv. das Acoes da Farmacia Basica
162.780,00		162.780,00	2.039 Desenv. das Acoes de Incentivo a Saude Bucal
650.540,00		650.540,00	2.040 Desenvolvimento das Acoes de Atendimento Ambulatoriais - SIA/SUS
2.327.600,00		2.327.600,00	2.041 Desenvolvimento das Acoes da AIH - NORMAL
<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma do Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
	617.100,00	617.100,00	1.007 Construção e Equipamento do Fundo Municipal de Saúde
6.957.120,00		6.957.120,00	2.031 Gestao das Acoes de Saude.
<b>6.957.120,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma do Programa
<b>6.957.120,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma da SubFunção
			304 Vigilância Sanitária
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
106.960,00		106.960,00	2.035 Desenvolvimento das Acoes da Vigilancia Sanitaria
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma do Programa
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma da SubFunção
			305 Vigilância Epidemiológica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
132.990,00		132.990,00	2.036 Desenv. das Acoes do Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma do Programa
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma da SubFunção
<b>18.498.060,00</b>	<b>617.100,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	Soma da Função
		<b>23.462.560,00</b>	Total da DESPESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

			<b>01 Legislativa</b>
			031 Ação Legislativa
			001 ACAO LEGISLATIVA
	185.140,00	185.140,00	1.001 Construção e Equipamento da Câmara Municipal
2.851.030,00		2.851.030,00	2.001 Manutenção da Câmara Municipal
<b>2.851.030,00</b>	<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	Soma do Programa
<b>2.851.030,00</b>	<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	Soma da SubFunção
<b>2.851.030,00</b>	<b>185.140,00</b>	<b>3.036.170,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>04 Administração</b>
			092 Representação Judicial e Extrajudicial
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
3.360,00		3.360,00	2.003 Desenvolvimento das Acao da Procuradoria do Municipio
<b>3.360,00</b>		<b>3.360,00</b>	Soma do Programa
<b>3.360,00</b>		<b>3.360,00</b>	Soma da SubFunção
			121 Planejamento e Orçamento
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
247.280,00		247.280,00	2.013 Desenv. das Acoes da Secretaria de Planejamento, Orcamento e Gestao
<b>247.280,00</b>		<b>247.280,00</b>	Soma do Programa
<b>247.280,00</b>		<b>247.280,00</b>	Soma da SubFunção
			122 Administração Geral
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
	246.840,00	246.840,00	1.017 Reequipamento da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
907.280,00		907.280,00	2.002 Desenvolvimento das Acoes da Secretaria de Gabinete
7.940,00		7.940,00	2.006 Desenvolvimento das Acoes da Ouvidoria
15.060,00		15.060,00	2.007 Desenvolvimento das Acoes de Sub-Prefeitura Regional
120.430,00		120.430,00	2.009 Desenvolvimento das Acoes de Manut. da Sec. Do Governo Projetos e Articulações
6.780.620,00		6.780.620,00	2.010 Desenv. das Acoes de Manut. da Administracao, Financas e Planejamento Municipal
<b>7.831.330,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>8.078.170,00</b>	Soma do Programa
<b>7.831.330,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>8.078.170,00</b>	Soma da SubFunção
			123 Administração Financeira
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
169.320,00		169.320,00	2.025 MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
<b>169.320,00</b>		<b>169.320,00</b>	Soma do Programa
<b>169.320,00</b>		<b>169.320,00</b>	Soma da SubFunção
			125 Normatização e Fiscalização
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
160.870,00		160.870,00	2.005 Desenvolvimento das Acoes do Controle Interno
<b>160.870,00</b>		<b>160.870,00</b>	Soma do Programa
<b>160.870,00</b>		<b>160.870,00</b>	Soma da SubFunção
<b>8.412.160,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>8.659.000,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>06 Segurança Pública</b>
			181 Policiamento
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
879.700,00		879.700,00	2.004 Desenv. das Acoes da Superintendencia de Seguranca Civil Municipal
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	Soma do Programa
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	Soma da SubFunção
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>11 Trabalho</b>
			333 Empregabilidade
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
74.080,00		74.080,00	2.055 Gestão do Projeto de Inclusão Produtiva e Geração de Renda
<b>74.080,00</b>		<b>74.080,00</b>	Soma do Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

74.080,00		74.080,00	Soma da SubFunção
74.080,00		74.080,00	<b>Soma da Função</b>
			<b>12 Educação</b>
			361 Ensino Fundamental
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
	888.640,00	888.640,00	1.002 Construção e Equipamento da Educação Básica
	700.230,00	700.230,00	1.005 Construção e equipamento da educação básica-FUNDEB
3.521.030,00		3.521.030,00	2.014 Gestao das Acoes do Ensino Fundamental
58.060,00		58.060,00	2.019 Gestao do Programa PDDE, TOPA e Brasil Carinhoso
610.080,00		610.080,00	2.020 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
188.100,00		188.100,00	2.021 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE PRE ESCOLA
23.920,00		23.920,00	2.022 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE EJA
772.210,00		772.210,00	2.024 Desenv. das Acoes Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL/PETE
901.510,00		901.510,00	2.027 Desenvolvimento das Acoes do Salario Educacao
5.326.360,00		5.326.360,00	2.028 Gestao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
14.250.440,00		14.250.440,00	2.029 Gestao das Acoes do Ensino Basico - FUNDEB 60%
<b>25.651.710,00</b>	<b>1.588.870,00</b>	<b>27.240.580,00</b>	Soma do Programa
<b>25.651.710,00</b>	<b>1.588.870,00</b>	<b>27.240.580,00</b>	Soma da SubFunção
			362 Ensino Médio
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
107.330,00		107.330,00	2.015 Desenvolvimento das Acoes do Ensino Medio-PNAE
<b>107.330,00</b>		<b>107.330,00</b>	Soma do Programa
<b>107.330,00</b>		<b>107.330,00</b>	Soma da SubFunção
			363 Ensino Profissional
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
109.100,00		109.100,00	2.018 Manutencao de Curso Tecnico Profissionalizantes - ACEFASA
<b>109.100,00</b>		<b>109.100,00</b>	Soma do Programa
<b>109.100,00</b>		<b>109.100,00</b>	Soma da SubFunção
			365 Educação Infantil
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
	234.510,00	234.510,00	1.004 Construcao, Ampliacao e Reforma de Creches.
1.330.730,00		1.330.730,00	2.016 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil
104.930,00		104.930,00	2.023 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE
<b>1.435.660,00</b>	<b>234.510,00</b>	<b>1.670.170,00</b>	Soma do Programa
<b>1.435.660,00</b>	<b>234.510,00</b>	<b>1.670.170,00</b>	Soma da SubFunção
			367 Educação Especial
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
40.760,00		40.760,00	2.017 Desenvolvimento das Acoes de Educacao Especial
<b>40.760,00</b>		<b>40.760,00</b>	Soma do Programa
<b>40.760,00</b>		<b>40.760,00</b>	Soma da SubFunção
<b>27.344.560,00</b>	<b>1.823.380,00</b>	<b>29.167.940,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>13 Cultura</b>
			392 Difusão Cultural
			008 DINAMIZACAO DA CULTURA E LAZER.
1.281.580,00		1.281.580,00	2.100 Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.
<b>1.281.580,00</b>		<b>1.281.580,00</b>	Soma do Programa
<b>1.281.580,00</b>		<b>1.281.580,00</b>	Soma da SubFunção
			813 Lazer
			009 DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
	80.230,00	80.230,00	1.021 Reequipamento da Secretaria de Cultura e Desporto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

	80.230,00	80.230,00	Soma do Programa
	80.230,00	80.230,00	Soma da SubFunção
<b>1.281.580,00</b>	<b>80.230,00</b>	<b>1.361.810,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>15 Urbanismo</b>
			122 Administração Geral
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
2.231.580,00		2.231.580,00	2.042 Gestão das Acoes de Transporte, Obras e Vias Publicas
<b>2.231.580,00</b>		<b>2.231.580,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
<b>2.231.580,00</b>		<b>2.231.580,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
			451 Infra-estrutura Urbana
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
	568.310,00	568.310,00	1.011 Construcao, Ampliacao e Reequipamento Operacional do Municipio
	209.820,00	209.820,00	1.016 Construção e Ampliação das Praças da Sede e do Interior do Municipio
	329.970,00	329.970,00	1.018 Construção e Equipamento da Secretaria de Infra-Estrutura
109.530,00		109.530,00	2.049 Gestão das Acoes de Infra Estrutura - FIES
<b>109.530,00</b>	<b>1.108.100,00</b>	<b>1.217.630,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
	799.680,00	799.680,00	1.015 Aquisicao de Veiculos e Maquinas
	<b>799.680,00</b>	<b>799.680,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
<b>109.530,00</b>	<b>1.907.780,00</b>	<b>2.017.310,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
			452 Serviços Urbanos
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
	1.376.490,00	1.376.490,00	1.019 Pavimentação das Ruas da Sede e do Interior
2.137.770,00		2.137.770,00	2.043 Gestão das Atividades de Limpeza Publica
14.970,00		14.970,00	2.044 Pavimentacao e Urbanizacao de Vias e Logradouros Publicos
<b>2.152.740,00</b>	<b>1.376.490,00</b>	<b>3.529.230,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
546.500,00		546.500,00	2.050 Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP
32.100,00		32.100,00	2.054 Gerenciamento das Acoes do Fundo Especial do Petroleo - FEP
<b>578.600,00</b>		<b>578.600,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
<b>2.731.340,00</b>	<b>1.376.490,00</b>	<b>4.107.830,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
<b>5.072.450,00</b>	<b>3.284.270,00</b>	<b>8.356.720,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>17 Saneamento</b>
			511 Saneamento Básico Rural
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
	246.840,00	246.840,00	1.012 Construir, Ampliar e Equipar o Sistema de Abastecimento de Água
	<b>246.840,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
	<b>246.840,00</b>	<b>246.840,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
			512 Saneamento Básico Urbano
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
	51.210,00	51.210,00	1.020 Construção e ampliação do mercado municipal
337.480,00		337.480,00	2.048 Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua Potavel
<b>337.480,00</b>	<b>51.210,00</b>	<b>388.690,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
<b>337.480,00</b>	<b>51.210,00</b>	<b>388.690,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
<b>337.480,00</b>	<b>298.050,00</b>	<b>635.530,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>18 Gestão Ambiental</b>
			541 Preservação e Conservação Ambiental
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
19.380,00		19.380,00	2.053 Gestão das Acoes de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	<b>Soma do Programa</b>
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	<b>Soma da SubFunção</b>
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>20 Agricultura</b>
			122 Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

			006	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
774.170,00		774.170,00	2.052	Gestao das Acoes da Sec. de Agricultura,, Desenvolvimento e Meio Ambiente
<b>774.170,00</b>		<b>774.170,00</b>		Soma do Programa
<b>774.170,00</b>		<b>774.170,00</b>		Soma da SubFunção
			605	Abastecimento
			006	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
	80.230,00	80.230,00	1.022	Construcao e Reequipamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo
	<b>80.230,00</b>	<b>80.230,00</b>		Soma do Programa
	<b>80.230,00</b>	<b>80.230,00</b>		Soma da SubFunção
<b>774.170,00</b>	<b>80.230,00</b>	<b>854.400,00</b>		<b>Soma da Função</b>
			<b>24</b>	<b>Comunicações</b>
			122	Administração Geral
			002	RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
11.500,00		11.500,00	2.008	Desenvolvimento das Acoes da Superintendencia de Comunicacao
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>		Soma do Programa
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>		Soma da SubFunção
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>		<b>Soma da Função</b>
			<b>25</b>	<b>Energia</b>
			752	Energia Elétrica
			005	QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
	61.710,00	61.710,00	1.014	Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica
223.120,00		223.120,00	2.045	Gestao das Atividades de Iluminacao Publica
<b>223.120,00</b>	<b>61.710,00</b>	<b>284.830,00</b>		Soma do Programa
<b>223.120,00</b>	<b>61.710,00</b>	<b>284.830,00</b>		Soma da SubFunção
<b>223.120,00</b>	<b>61.710,00</b>	<b>284.830,00</b>		<b>Soma da Função</b>
			<b>26</b>	<b>Transporte</b>
			782	Transporte Rodoviário
			005	QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
418.320,00		418.320,00	2.046	Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais
121.160,00		121.160,00	2.047	Manutencao da Frota de Veiculos e Maquinas Pesadas.
<b>539.480,00</b>		<b>539.480,00</b>		Soma do Programa
			006	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
179.980,00		179.980,00	2.051	Manutencao das Acoes da CIDE
<b>179.980,00</b>		<b>179.980,00</b>		Soma do Programa
			010	RESPEITO AOS CIDADÃOS SANTANENSE QUE DEPENDEM DAS ESTRADAS VICINAIS
	740.520,00	740.520,00	1.013	Construir, Ampliar e Reformar as Estradas Vicinais do Município
	<b>740.520,00</b>	<b>740.520,00</b>		Soma do Programa
<b>719.460,00</b>	<b>740.520,00</b>	<b>1.459.980,00</b>		Soma da SubFunção
<b>719.460,00</b>	<b>740.520,00</b>	<b>1.459.980,00</b>		<b>Soma da Função</b>
			<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>
			812	Desporto Comunitário
			008	DINAMIZACAO DA CULTURA E LAZER.
	290.190,00	290.190,00	1.026	Construcao e Ampliacao de Quadras e Ginasios de Esportes
	<b>290.190,00</b>	<b>290.190,00</b>		Soma do Programa
			009	DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
188.350,00		188.350,00	2.102	Manutencao e Desenvolvimento das Atividades do Esporte Amador.
<b>188.350,00</b>		<b>188.350,00</b>		Soma do Programa
<b>188.350,00</b>	<b>290.190,00</b>	<b>478.540,00</b>		Soma da SubFunção
			813	Lazer
			009	DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
44.920,00		44.920,00	2.101	Desenvolvimento das Acoes com a Juventude, Desporto e Lazer
<b>44.920,00</b>		<b>44.920,00</b>		Soma do Programa
<b>44.920,00</b>		<b>44.920,00</b>		Soma da SubFunção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

233.270,00	290.190,00	523.460,00	Soma da Função
			28 Encargos especiais
			843 Serviço da Dívida Interna
			888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1.951.730,00		1.951.730,00	2.011 Encargos Gerais do Município
1.951.730,00		1.951.730,00	Soma do Programa
1.951.730,00		1.951.730,00	Soma da SubFunção
1.951.730,00		1.951.730,00	Soma da Função
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			999 RESERVA DE CONTIGENCIA
78.540,00		78.540,00	2.012 Reserva de Contingencia
78.540,00		78.540,00	Soma do Programa
78.540,00		78.540,00	Soma da SubFunção
78.540,00		78.540,00	Soma da Função
		57.354.770,00	Total da DESPESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			<b>01 Legislativa</b>
			031 Ação Legislativa
			001 ACAO LEGISLATIVA
185.140,00		185.140,00	1.001 Construção e Equipamento da Câmara Municipal
2.851.030,00		2.851.030,00	2.001 Manutenção da Câmara Municipal
<b>3.036.170,00</b>		<b>3.036.170,00</b>	Soma do Programa
<b>3.036.170,00</b>		<b>3.036.170,00</b>	Soma da SubFunção
<b>3.036.170,00</b>		<b>3.036.170,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>10 Saúde</b>
			301 Atenção Básica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
5.661.260,00		5.661.260,00	2.032 Desenvolvimento das Acoes Atencao Basica em Saude.
1.337.720,00		1.337.720,00	2.033 Desenvolvimento das Acoes do Programa Saude Familia - PSF
738.550,00		738.550,00	2.034 Manutencao e Ampliacao Programa Agentes Comunitario de Saude - ACS
277.160,00		277.160,00	2.037 Desenvolvimento das Acoes do CAPS
145.380,00		145.380,00	2.038 Desenv. das Acoes da Farmacia Basica
162.780,00		162.780,00	2.039 Desenv. das Acoes de Incentivo a Saude Bucal
650.540,00		650.540,00	2.040 Desenvolvimento das Acoes de Atendimento Ambulatoriais - SIA/SUS
2.327.600,00		2.327.600,00	2.041 Desenvolvimento das Acoes da AIH - NORMAL
<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma do Programa
<b>11.300.990,00</b>		<b>11.300.990,00</b>	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
515.100,00	102.000,00	617.100,00	1.007 Construção e Equipamento do Fundo Municipal de Saúde
6.957.120,00		6.957.120,00	2.031 Gestao das Acoes de Saude.
<b>7.472.220,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma do Programa
<b>7.472.220,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>7.574.220,00</b>	Soma da SubFunção
			304 Vigilância Sanitária
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
106.960,00		106.960,00	2.035 Desenvolvimento das Acoes da Vigilancia Sanitaria
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma do Programa
<b>106.960,00</b>		<b>106.960,00</b>	Soma da SubFunção
			305 Vigilância Epidemiológica
			004 SAUDE HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA.
132.990,00		132.990,00	2.036 Desenv. das Acoes do Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFPVS
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma do Programa
<b>132.990,00</b>		<b>132.990,00</b>	Soma da SubFunção
<b>19.013.160,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>19.115.160,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>11 Trabalho</b>
			333 Empregabilidade
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
74.080,00		74.080,00	2.055 Gestão do Projeto de Inclusão Produtiva e Geração de Renda
<b>74.080,00</b>		<b>74.080,00</b>	Soma do Programa
<b>74.080,00</b>		<b>74.080,00</b>	Soma da SubFunção
<b>74.080,00</b>		<b>74.080,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>12 Educação</b>
			361 Ensino Fundamental
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
786.640,00	102.000,00	888.640,00	1.002 Construção e Equipamento da Educação Básica
700.230,00		700.230,00	1.005 Construção e equipamento da educação básica-FUNDEB
3.521.030,00		3.521.030,00	2.014 Gestao das Acoes do Ensino Fundamental
58.060,00		58.060,00	2.019 Gestao do Programa PDDE, TOPA e Brasil Carinhoso
610.080,00		610.080,00	2.020 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
188.100,00		188.100,00	2.021 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE PRE ESCOLA
23.920,00		23.920,00	2.022 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE EJA
772.210,00		772.210,00	2.024 Desenv. das Acoes Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL/PETE
901.510,00		901.510,00	2.027 Desenvolvimento das Acoes do Salario Educacao
5.326.360,00		5.326.360,00	2.028 Gestao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
14.250.440,00		14.250.440,00	2.029 Gestao das Acoes do Ensino Basico - FUNDEB 60%
<b>27.138.580,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>27.240.580,00</b>	Soma do Programa
<b>27.138.580,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>27.240.580,00</b>	Soma da SubFunção
			362 Ensino Médio
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
107.330,00		107.330,00	2.015 Desenvolvimento das Acoes do Ensino Medio-PNAE
<b>107.330,00</b>		<b>107.330,00</b>	Soma do Programa
<b>107.330,00</b>		<b>107.330,00</b>	Soma da SubFunção
			363 Ensino Profissional
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
109.100,00		109.100,00	2.018 Manutencao de Curso Tecnico Profissionalizantes - ACEFASA
<b>109.100,00</b>		<b>109.100,00</b>	Soma do Programa
<b>109.100,00</b>		<b>109.100,00</b>	Soma da SubFunção
			365 Educação Infantil
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
234.510,00		234.510,00	1.004 Construcão, Ampliacao e Reforma de Creches.
1.330.730,00		1.330.730,00	2.016 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil
104.930,00		104.930,00	2.023 Desenv. das Acoes do Prog. Nac. de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE
<b>1.670.170,00</b>		<b>1.670.170,00</b>	Soma do Programa
<b>1.670.170,00</b>		<b>1.670.170,00</b>	Soma da SubFunção
			367 Educação Especial
			003 EDUCACAO DE QUALIDADE E PARA TODOS: QUALIFICACAO E UNIVERSALIZACAO DO ENSINO BASICO.
40.760,00		40.760,00	2.017 Desenvolvimento das Acoes de Educacao Especial
<b>40.760,00</b>		<b>40.760,00</b>	Soma do Programa
<b>40.760,00</b>		<b>40.760,00</b>	Soma da SubFunção
<b>29.065.940,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>29.167.940,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>13 Cultura</b>
			392 Difusão Cultural
			008 DINAMIZACAO DA CULTURA E LAZER.
1.281.580,00		1.281.580,00	2.100 Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.
<b>1.281.580,00</b>		<b>1.281.580,00</b>	Soma do Programa
<b>1.281.580,00</b>		<b>1.281.580,00</b>	Soma da SubFunção
			813 Lazer
			009 DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
80.230,00		80.230,00	1.021 Reequipamento da Secretaria de Cultura e Desporto
<b>80.230,00</b>		<b>80.230,00</b>	Soma do Programa
<b>80.230,00</b>		<b>80.230,00</b>	Soma da SubFunção
<b>1.361.810,00</b>		<b>1.361.810,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>15 Urbanismo</b>
			122 Administração Geral
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
2.231.580,00		2.231.580,00	2.042 Gestao das Acoes de Transporte, Obras e Vias Publicas
<b>2.231.580,00</b>		<b>2.231.580,00</b>	Soma do Programa
<b>2.231.580,00</b>		<b>2.231.580,00</b>	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
141.950,00	426.360,00	568.310,00	1.011 Construção, Ampliação e Reequipamento Operacional do Município
209.820,00		209.820,00	1.016 Construção e Ampliação das Praças da Sede e do Interior do Município
329.970,00		329.970,00	1.018 Construção e Equipamento da Secretaria de Infra-Estrutura
109.530,00		109.530,00	2.049 Gestão das Ações de Infra Estrutura - FIES
<b>791.270,00</b>	<b>426.360,00</b>	<b>1.217.630,00</b>	Soma do Programa 006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
493.680,00	306.000,00	799.680,00	1.015 Aquisição de Veículos e Máquinas
<b>493.680,00</b>	<b>306.000,00</b>	<b>799.680,00</b>	Soma do Programa
<b>1.284.950,00</b>	<b>732.360,00</b>	<b>2.017.310,00</b>	Soma da SubFunção 452 Serviços Urbanos 005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
1.172.490,00	204.000,00	1.376.490,00	1.019 Pavimentação das Ruas da Sede e do Interior
2.137.770,00		2.137.770,00	2.043 Gestão das Atividades de Limpeza Pública
14.970,00		14.970,00	2.044 Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros Públicos
<b>3.325.230,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>3.529.230,00</b>	Soma do Programa 006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
546.500,00		546.500,00	2.050 Gerenciamento das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP
32.100,00		32.100,00	2.054 Gerenciamento das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP
<b>578.600,00</b>		<b>578.600,00</b>	Soma do Programa
<b>3.903.830,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>4.107.830,00</b>	Soma da SubFunção
<b>7.420.360,00</b>	<b>936.360,00</b>	<b>8.356.720,00</b>	<b>Soma da Função</b> <b>17 Saneamento</b> 511 Saneamento Básico Rural 005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
246.840,00		246.840,00	1.012 Construir, Ampliar e Equipar o Sistema de Abastecimento de Água
<b>246.840,00</b>		<b>246.840,00</b>	Soma do Programa
<b>246.840,00</b>		<b>246.840,00</b>	Soma da SubFunção 512 Saneamento Básico Urbano 005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
51.210,00		51.210,00	1.020 Construção e ampliação do mercado municipal
337.480,00		337.480,00	2.048 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável
<b>388.690,00</b>		<b>388.690,00</b>	Soma do Programa
<b>388.690,00</b>		<b>388.690,00</b>	Soma da SubFunção
<b>635.530,00</b>		<b>635.530,00</b>	<b>Soma da Função</b> <b>18 Gestão Ambiental</b> 541 Preservação e Conservação Ambiental 006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
19.380,00		19.380,00	2.053 Gestão das Ações de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	Soma do Programa
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	Soma da SubFunção
<b>19.380,00</b>		<b>19.380,00</b>	<b>Soma da Função</b> <b>20 Agricultura</b> 122 Administração Geral 006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
774.170,00		774.170,00	2.052 Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente
<b>774.170,00</b>		<b>774.170,00</b>	Soma do Programa
<b>774.170,00</b>		<b>774.170,00</b>	Soma da SubFunção 605 Abastecimento 006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
80.230,00		80.230,00	1.022 Construção e Reequipamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo
<b>80.230,00</b>		<b>80.230,00</b>	Soma do Programa
<b>80.230,00</b>		<b>80.230,00</b>	Soma da SubFunção
<b>854.400,00</b>		<b>854.400,00</b>	<b>Soma da Função</b> <b>24 Comunicações</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			122 Administração Geral
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
11.500,00		11.500,00	2.008 Desenvolvimento das Acoes da Superintendencia de Comunicacao
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>	Soma do Programa
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>	Soma da SubFunção
<b>11.500,00</b>		<b>11.500,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>25 Energia</b>
			752 Energia Elétrica
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
61.710,00		61.710,00	1.014 Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica
223.120,00		223.120,00	2.045 Gestao das Atividades de Iluminacao Publica
<b>284.830,00</b>		<b>284.830,00</b>	Soma do Programa
<b>284.830,00</b>		<b>284.830,00</b>	Soma da SubFunção
<b>284.830,00</b>		<b>284.830,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>26 Transporte</b>
			782 Transporte Rodoviário
			005 QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.
418.320,00		418.320,00	2.046 Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais
121.160,00		121.160,00	2.047 Manutencao da Frota de Veiculos e Maquinas Pesadas.
<b>539.480,00</b>		<b>539.480,00</b>	Soma do Programa
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
179.980,00		179.980,00	2.051 Manutencao das Acoes da CIDE
<b>179.980,00</b>		<b>179.980,00</b>	Soma do Programa
			010 RESPEITO AOS CIDADÃOS SANTANENSE QUE DEPENDEM DAS ESTRADAS VICINAIS
740.520,00		740.520,00	1.013 Construir, Ampliar e Reformar as Estradas Vicinais do Municipio
<b>740.520,00</b>		<b>740.520,00</b>	Soma do Programa
<b>1.459.980,00</b>		<b>1.459.980,00</b>	Soma da SubFunção
<b>1.459.980,00</b>		<b>1.459.980,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>27 Desporto e Lazer</b>
			812 Desporto Comunitário
			008 DINAMIZACAO DA CULTURA E LAZER.
290.190,00		290.190,00	1.026 Construcão e Ampliacao de Quadras e Ginasios de Esportes
<b>290.190,00</b>		<b>290.190,00</b>	Soma do Programa
			009 DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
188.350,00		188.350,00	2.102 Manutencao e Desenvolvimento das Atividades do Esporte Amador.
<b>188.350,00</b>		<b>188.350,00</b>	Soma do Programa
<b>478.540,00</b>		<b>478.540,00</b>	Soma da SubFunção
			813 Lazer
			009 DINAMIZACAO DO ESPORTE AMADOR
44.920,00		44.920,00	2.101 Desenvolvimento das Acoes com a Juventude, Desporto e Lazer
<b>44.920,00</b>		<b>44.920,00</b>	Soma do Programa
<b>44.920,00</b>		<b>44.920,00</b>	Soma da SubFunção
<b>523.460,00</b>		<b>523.460,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>28 Encargos especiais</b>
			843 Serviço da Dívida Interna
			888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
1.951.730,00		1.951.730,00	2.011 Encargos Gerais do Municipio
<b>1.951.730,00</b>		<b>1.951.730,00</b>	Soma do Programa
<b>1.951.730,00</b>		<b>1.951.730,00</b>	Soma da SubFunção
<b>1.951.730,00</b>		<b>1.951.730,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>04 Administração</b>
			121 Planejamento e Orçamento
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
247.280,00		247.280,00	2.013 Desenv. das Acoes da Secretaria de Planejamento, Orcamento e Gestao
<b>247.280,00</b>		<b>247.280,00</b>	Soma do Programa
<b>247.280,00</b>		<b>247.280,00</b>	Soma da SubFunção
			122 Administração Geral
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
246.840,00		246.840,00	1.017 Reequipamento da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orcamento e Gestão
907.280,00		907.280,00	2.002 Desenvolvimento das Acoes da Secretaria de Gabinete
7.940,00		7.940,00	2.006 Desenvolvimento das Acoes da Ouvidoria
15.060,00		15.060,00	2.007 Desenvolvimento das Acoes de Sub-Prefeitura Regional
120.430,00		120.430,00	2.009 Desenvolvimento das Acoes de Manut. da Sec. Do Governo Projetos e Articulações
6.780.620,00		6.780.620,00	2.010 Desenv. das Acoes de Manut. da Administracao, Financas e Planejamento Municipal
<b>8.078.170,00</b>		<b>8.078.170,00</b>	Soma do Programa
<b>8.078.170,00</b>		<b>8.078.170,00</b>	Soma da SubFunção
			123 Administração Financeira
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
169.320,00		169.320,00	2.025 MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
<b>169.320,00</b>		<b>169.320,00</b>	Soma do Programa
<b>169.320,00</b>		<b>169.320,00</b>	Soma da SubFunção
			125 Normatização e Fiscalização
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
160.870,00		160.870,00	2.005 Desenvolvimento das Acoes do Controle Interno
<b>160.870,00</b>		<b>160.870,00</b>	Soma do Programa
<b>160.870,00</b>		<b>160.870,00</b>	Soma da SubFunção
			092 Representação Judicial e Extrajudicial
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
3.360,00		3.360,00	2.003 Desenvolvimento das Acao da Procuradoria do Municipio
<b>3.360,00</b>		<b>3.360,00</b>	Soma do Programa
<b>3.360,00</b>		<b>3.360,00</b>	Soma da SubFunção
<b>8.659.000,00</b>		<b>8.659.000,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>06 Segurança Pública</b>
			181 Policiamento
			002 RESPEITO AO CIDADAO E MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO.
879.700,00		879.700,00	2.004 Desenv. das Acoes da Superintendencia de Seguranca Civil Municipal
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	Soma do Programa
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	Soma da SubFunção
<b>879.700,00</b>		<b>879.700,00</b>	<b>Soma da Função</b>
			<b>08 Assistência Social</b>
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
111.110,00		111.110,00	2.062 Gestão do Programa Criança Feliz
154.290,00		154.290,00	2.065 Gestão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC
64.210,00		64.210,00	2.068 Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
49.400,00		49.400,00	2.069 Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional
49.400,00		49.400,00	2.077 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
49.400,00		49.400,00	2.078 Gestão dos Programas e Projetos Especiais
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma do Programa
<b>477.810,00</b>		<b>477.810,00</b>	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL.
92.590,00		92.590,00	2.061 Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC
154.290,00		154.290,00	2.064 Gestão do Serviço Especializado em Abordagem Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**ORÇAMENTO 2021**  
**(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**

**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
154.290,00		154.290,00	2.066 Gestão do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias
<b>401.170,00</b>		<b>401.170,00</b>	Soma do Programa 007 SANTANA URGENTE: QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISERIA.
185.130,00		185.130,00	1.025 Construção de Morádias Populares e Melhoria Habitacional (reforma de casas e construção de banheiros)
246.840,00		246.840,00	1.027 Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
246.840,00		246.840,00	1.028 Construção da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
232.370,00		232.370,00	2.056 Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS
988.640,00		988.640,00	2.057 Gestao da Secretaria de Assistencia Social
154.290,00		154.290,00	2.058 Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
154.290,00		154.290,00	2.059 Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos
9.880,00		9.880,00	2.060 Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
154.290,00		154.290,00	2.063 Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - CREAS
154.290,00		154.290,00	2.067 Gestão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
58.040,00		58.040,00	2.070 Capacitação e Educação Permanente
58.040,00		58.040,00	2.071 Ações de Vigilância Socioassistencial
261.340,00		261.340,00	2.072 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF
58.040,00		58.040,00	2.073 Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
271.540,00		271.540,00	2.074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
49.400,00		49.400,00	2.075 Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos
185.160,00		185.160,00	2.076 Manutenção do Conselho Tutelar
<b>3.468.420,00</b>		<b>3.468.420,00</b>	Soma do Programa
<b>3.869.590,00</b>		<b>3.869.590,00</b>	Soma da SubFunção
<b>4.347.400,00</b>		<b>4.347.400,00</b>	Soma da Função
			<b>99 Reserva de Contingência</b>
			999 Reserva de Contingência
			999 RESERVA DE CONTIGENCIA
78.540,00		78.540,00	2.012 Reserva de Contingencia
<b>78.540,00</b>		<b>78.540,00</b>	Soma do Programa
<b>78.540,00</b>		<b>78.540,00</b>	Soma da SubFunção
<b>78.540,00</b>		<b>78.540,00</b>	Soma da Função
<b>79.676.970,00</b>	<b>1.140.360,00</b>	<b>80.817.330,00</b>	<b>Total da DESPESA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

Fonte de Recurso	Valor	Valor
<b>Receitas Correntes</b>		<b>83.625.580,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.178.330,00	
Contribuições	779.820,00	
Receita Patrimonial	335.820,00	
Transferências Correntes	79.245.540,00	
Outras Receitas Correntes	86.070,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.422.320,00</b>
Transferências de Capital	5.422.320,00	
Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-8.230.570,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>80.817.330,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

Administração	8.659.000,00	
Segurança Pública	879.700,00	
Assistência Social	4.347.400,00	
Trabalho	74.080,00	
Educação	29.167.940,00	
Cultura	1.361.810,00	
Urbanismo	8.356.720,00	
Saneamento	635.530,00	
Gestão Ambiental	19.380,00	
Agricultura	854.400,00	
Comunicações	11.500,00	
Energia	284.830,00	
Transporte	1.459.980,00	
Desporto e Lazer	523.460,00	
Encargos especiais	1.951.730,00	
Reserva de Contingência	78.540,00	
	<b>Total</b>	<b>58.666.000,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

Legislativa	3.036.170,00	
	<b>Total</b>	<b>3.036.170,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA**

Saúde	19.115.160,00	
	<b>Total</b>	<b>19.115.160,00</b>

<b>Quant. Registros:</b>	<b>Total Geral</b>	<b>80.817.330,00</b>
--------------------------	--------------------	----------------------

Legislativa	3.036.170,00
Administração	8.659.000,00
Segurança Pública	879.700,00
Assistência Social	4.347.400,00
Saúde	19.115.160,00
Trabalho	74.080,00
Educação	29.167.940,00
Cultura	1.361.810,00
Urbanismo	8.356.720,00
Saneamento	635.530,00
Gestão Ambiental	19.380,00
Agricultura	854.400,00
Comunicações	11.500,00
Energia	284.830,00
Transporte	1.459.980,00
Desporto e Lazer	523.460,00
Encargos especiais	1.951.730,00
Reserva de Contingência	78.540,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa  
por Função de Governo (LDO)**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

Total

80.817.330,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

**Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**  
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
<b>1-RECEITA CORRENTE</b>	<b>83.625.580,00</b>	<b>3-DESPESA CORRENTE</b>	<b>69.869.780,00</b>
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.178.330,00	31-DESPESAS DE CUSTEIO	37.517.890,00
12-Contribuições	779.820,00	32-DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna	2.980,00
13-Receita Patrimonial	335.820,00	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.348.910,00
17-Transferências Correntes	79.245.540,00		
19-Outras Receitas Correntes	86.070,00		
<b>Total</b>	<b>83.625.580,00</b>	<b>Total</b>	<b>69.869.780,00</b>
<b>2-RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>5.422.320,00</b>	<b>4-DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>10.869.010,00</b>
24-Transferências de Capital	5.422.320,00	44-INVESTIMENTOS	9.561.980,00
		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.307.030,00
<b>Total</b>	<b>5.422.320,00</b>	<b>Total</b>	<b>10.869.010,00</b>
<b>7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>9-REDUTORA</b>	<b>-8.230.570,00</b>	<b>9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>78.540,00</b>
97- Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-8.230.570,00	90-Reserva de Contigencia	78.540,00
<b>Total</b>	<b>-8.230.570,00</b>	<b>Total</b>	<b>78.540,00</b>
<b>Total da RECEITA</b>	<b>80.817.330,00</b>	<b>Total da DESPESA</b>	<b>80.817.330,00</b>